



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 31710815/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.011488/2023-84

Assunto: Auto de Infração nº 1322_00097_2023

Interessado: AEROVIAS NACIONALES DE COLOMBIA S.A - AVIANCA

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2023 em desfavor de AEROVIAS NACIONALES DE COLOMBIA S.A - AVIANCA, em virtude de ter transportado para o Brasil KAREL GARCIA AVILA e LUIS ANTONIO MELANES GONZALEZ, procedentes do país de Cuba, sem estarem com a documentação em ordem, conforme o artigo 171, VII do decreto Nº 9.199/2017 e cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a) por e-mail, caso fornecido, conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 30/09/2023, às 01:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31710815&crc=D8F6DC72.
Código verificador: **31710815** e Código CRC: **D8F6DC72**.